

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1200/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAIME DA SILVA STANG, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.973.484-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE QUATRO ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 2.686.862,00(dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 186.862,00(cento e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SEÇID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

CONVÊNIO N° 1200/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

CONVÊNIO N° 1200/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 1200/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

CONVÊNIO N° 1200/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO N° 1200/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**JAIME DA SILVA
STANG**
Prefeito Municipal de NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO12002025NOVAESPERANCADOSUDOESTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaime da Silva Stang** em 13/10/2025 14:41, **Camila Mileke Scucato** em 13/10/2025 15:04, **Luiz Augusto Silva** em 14/10/2025 10:49.

Inserido ao protocolo **23.973.484-7** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 13/10/2025 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69e63394e16cd4b50c4cf0c57a8c4a51.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Nova Esperança do Sudoeste dispõe de recursos orçamentários, no valor de **R\$186.862,00** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Escavadeiras Hidráulicas), cuja solicitação consta do protocolo nº 23.973.484-7.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 08.01.26.782.0018.1015, natureza da despesa 449052.00, fonte 0, da Lei Orçamentária nº 1183/2024, para 2025.

Nova Esperança do Sudoeste, 01 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.09.01
11:17:15 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
Município de Nova Esperança do Sudoeste



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

INEXIGIBILIDADE Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **INEXIGIBILIDADE Nº** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta inexigibilidade é a **Contratação De Empresa Especializada no fornecimento de máquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras, para auxiliar na manutenção de vias Públicas e serviços em geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Viação e Obras:

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02	Tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 94,70 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA	UN	R\$ 613.333,00	R\$ 1.226.666,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

maij laraiz



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA e insulfime nos vidros. Assistência técnica e Mecânica com distancia inferiro a 200 km, e quando do fornecimento de peças tenha entrega com prazo maximo de 07 dias.			
02	02	Tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA, e insulfime nos vidros. Assistência técnica e Mecânica com distancia inferiro a 200 km, e quando do fornecimento de peças tenha entrega com prazo maximo de 07 dias.	UN	R\$ 730.098,00	R\$ 1.460.196,00

Luiz Carlos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		TOTAL			2.686.862,00
--	--	-------	--	--	--------------

2.3. O valor máximo estimado para esta inexigibilidade é de **RS 2.686.862,00 (dois milhão seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 As Maquinas deverão ser entregues em local públicos a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Viação e Obras, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

3.2 A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.3 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta;

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecida pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

4.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá, após verificação da qualidade dos equipamentos por órgão estadual SECID e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Luiz Lareji



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e equipamento de acordo com o Protocolo nº 23.973.484-7 para atender a grande demanda de serviços de consertos e melhorias nas estradas rurais, bem como atender os pequenos produtores do município e que devido ao desgaste normal dos equipamentos existentes que acabam dando problemas mecânicos atrasando o serviços do Departamento de Viação e Obras Municipais.

5.2. O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; com mais de 220 km de estradas vicinais rurais, além quase outra quantidade dessa dentro das propriedades que servem de acesso e escoação da produção, bem como o transporte escolar;

5.3. As boas condições das estradas vicinais rurais dos municípios também é uma das prioridades, para manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamentada dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção, plantio direto, uso de tecnologia adequada, diversificação da produção e sustentabilidade dos recursos naturais. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, se preocupa não só com a qualidade das estradas vicinais bem como das necessidades de nossos produtores em ter um acesso onde eles consigam transportar sua produção ganhando tempo e desta forma aumentando sua lucratividade para poderem se manter no campo produzindo alimento para alimentar a população urbana.

5.4. Com relação as melhorias nas pequenas propriedades rurais, necessitam ainda de muita melhorias tanto no que diz respeito a utilização do solo, como nas melhorias quanto a preservação de solo como na construção de terraços, destoca em áreas onde havia cultivo de espécies exóticas como eucalipto e pinus etc, também na preparação de terraplanagem pra construção de galpões para semi confinamento e confinamento de bovinos para a produção de leite, construção de pocilgas (chiqueiros) e aviários etc.

5.5. Hoje o município conta com: 4 caminhões, 2 motoniveladora (uma com mais de 10 anos), 2 pá carregadeira, 4 retro escavadeira, 1 rolo compactador, 4 escavadeiras hidráulicas (com mais de 4 anos); os equipamentos solicitados (04 escavadeiras) que agilizarão os trabalhos principalmente de limpeza, corte e carregamento de cascalho, corte, espalhamento e compactação de material para terraplanagem, destoca de áreas de cultivo de arvores exóticas, melhorando significativamente a qualidade e agilidade dos trabalhos. É imperativo firmar o convênio com a SECID para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias, consequentemente aumentando a melhora da renda do agricultor e assim a sua permanência no campo. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução no tempo para a manutenção e melhorias das estradas vicinais rurais diminuindo erosão do solo.

5.6. A soma de esforços da Administração para o estabelecimento de uma qualidade adequada das estradas e serviços viários mediante a implementação de ações que agilizem os serviços de terraplanagem e melhorando as condições de trafegabilidade das estradas rurais.

5.7. O equipamento tem características e qualidade que fazem frente às necessidades da Administração Municipal, pois tem reconhecida sua confiabilidade no mercado, haja visto o market share e capilaridade do fabricante, que detém estrutura de concessionárias/redes autorizadas para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimentos de peças. O mapa da pesquisa de preços realizada, acompanhado de suas fontes (orçamentos e contratações públicas) seguem anexas a este Termo de Referência, comprovando a vantajosidade econômica na adesão à referida ata de registro de preços. A adesão a uma ata de registro de preço já

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

João Carlos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



existente traz uma série de vantagens para o Município. Primeiramente, essa prática está alinhada ao princípio da economicidade, pois permite ao município obter preços mais vantajosos ao evitar a realização de uma nova licitação. Além disso reduz significativamente o tempo necessário para a aquisição.

5.8. Ademais, a contratação oferece segurança jurídica tanto para o município quanto para o fornecedor, pois todos os termos e condições estão previamente estabelecidos, além de estar regulamentado e previsto nos termos do decreto municipal nº 23/2025 de 18 de março de 2025 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Maquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, pequenos reparos e manutenções das vias municipais.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega das maquinas/equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Luiz Carlos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega das máquinas/ Equipamentos no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta **inexigibilidade**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Aut. Torijer



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

Luiz Carijo

Diretor Departamento de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 65/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto 04 (quatro) Escavadeira Hidráulica, conforme termo de referência.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 2.686.862,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais) e que poderá ser utilizado o recurso vinculo a fonte 676 – CV SECID nº. 1200/2025 no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e o montante de R\$ 186.862,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais) de contrapartida.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.01	2775	44.90.52.00	501	186.862,00
08.01	3008	44.90.52.00	678	2.500.000,00
TOTALIZANDO.....				2.686.862,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de outubro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.10.28 11:25:21 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 300/2025

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de agosto de 2025.

A PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0012-38

Assunto: Solicitação de interesse em disponibilizar caminhões da Ata de Registro de Preços da CIRAU

Ao cumprimenta-lo cordialmente, viemos por meio deste ofício, manifestar o interesse em adquirir caminhões da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2025, da CIRAU, em que esta empresa é vencedora, conforme segue:

Item: 01
Quantidade: 02
Valor da aquisição: R\$ 1.226.666,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Item: 02
Quantidade: 02
Valor da aquisição: R\$ 1.460.196,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais).
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tratam os autos sobre procedimento para adesão, como "Carona" para adesão a atas de registro de preços do pregão eletrônico, tendo como órgão Gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO ALTO URUGUAI - CIRAU - RS, para futura aquisição de 02 (duas) escavadeiras hidráulica tipo 01 e 02 escavadeira hidráulica tipo 02, com as especificações técnicas anexadas aos termos de referência anexos, de origem do Consórcio CIRAU.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no decorrer do processo verificou a existência de Atas de Registro de Preço vigentes, com especificações que atendem as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração conforme se comprova com a pesquisas de preços feitas.

Foram efetuadas pesquisas de preços, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na ata sendo assim demonstra-se que a aquisição através de carona por adesão ao registro de preços é vantajosa para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, pois além de gerar economia para o Município a adesão promove maior celeridade no processo aquisição, considerando o tempo de uma licitação com as publicações do edital até a contratação se não houver recursos seria 15 dias para sair os contratos, além dos custos com pessoal e as custas das publicações nos veículos utilizados como referência: Além disso considerando-se a variação positiva de índices setoriais como INPC, IPCA e IGPM nos períodos entre as assinaturas das atas e a data atual, tem-se que conjunturalmente o preço registrado na referida licitação capturou uma condição ainda mais favorável em relação aos preços coletados nos orçamentos.

É bastante importante observar que a pesquisa contou com fontes oriundas de contratações com a Administração Pública, e mesmo quando comparado a estas, o valor registrado na ata do consorcio CIRAU mostram-se vantajoso.

Além disso, os equipamentos (escavadeira hidráulica tipo 01 e 02) tem características e qualidade que fazem frente às necessidades da Administração Municipal, pois tem reconhecida sua confiabilidade no mercado, haja visto o market share e capilaridade dos fabricantes, que detém estrutura de concessionárias/redes autorizadas para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimentos de peças.

O mapa da pesquisa de preços realizada, acompanhado de suas fontes (orçamentos e contratações públicas) seguem anexas a este documento, comprovando a vantajosidade econômica na adesão à referida ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A adesão a uma ata de registro de preço já existente traz uma série de vantagens para o Município. Primeiramente, essa prática está alinhada ao princípio da economicidade, pois permite ao município obter preços mais vantajosos ao evitar a realização de uma nova licitação. Também a questão da qualidade dos equipamentos a serem adquiridos; Além disso reduz significativamente o tempo necessário para a aquisição.

Ademais a contratação oferece segurança jurídica tanto para o município quanto para o fornecedor, pois todos os termos e condições estão previamente estabelecidos, além de estar regulamentado e previsto nos termos do decreto municipal nº 23/2025 de 18 de março de 2025 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DAS ATAS E ITENS QUE SE PLEITEIA ADESÃO/CARONA;

PREGÃO 003/2025, NA FORMA ELETRÔNICA ATA Nº 0003/2025- CIRAU

NECESSIDADE MUNICIPAL/ CARACTERÍSTICAS MÉDIAS DOS
ORÇAMENTOS:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
01	02	UND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSIONES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO	CATERPILLAR / 313 GC - 2025	R\$ 613.333,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	
--	--	--	--



CIRAU

CONDOMÍNIO RUA DE FÁBIO MARINHO, 1900
BARRAGEM DO RIO DO RIBEIRO

4 - EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 76.527.951/0012-38. COM SEDE NA RUA GUERINHA LUBIANO, 630, PIRACICABA SP, CEP: 13420-003. FONE: 51 3325-8360 51 39355-7105 E-MAIL: favela@paranequip.com.br NESTE ATIL REPRESENTADA POR ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, PORTADORA DO CPF: 041.705.759-45 RG: 81520000

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 1 COM AS SEQUENTES CARACTERISTICAS: MONOMANOVRA LÍDER HÍDRICA NA COR PREDOMINANTE AMARELA ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PESQUERACÃO MALIGUAL, MÁQUINA 10.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.099 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEBRA DE OBJETOS, FILTRO PÓS-MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CILINDRO DE CLÍNDRIS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AOS NÍVEIS DE EMISSÃO DE GASES E RUÍDOS TIER III E IV, RENDIMENTO MÁQUINA POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 600 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE, IGUAL CATERPILLAR 313GC 31UN	CATERPILLAR 313GC	31UN	R\$ 613.333,00	R\$ 19.013.333,00

Mapa de pesquisa de preços comparativo.

SARANDI TRATORES- LIUGONG CNPJ: 77.266.575/0001-85

Valor: 690.000,00

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-58

Valor: 680.000,00

VIANMAQ CNPJ: 01.631.022/0004-65

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 25.589.390/0001-31 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Valor: 650.000,00

Valor médio na pesquisa de preços: 673.333,33

Menor valor na pesquisa de preços: 650.000,00

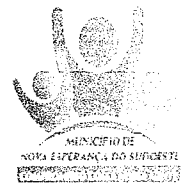
Valor registrado na Ata de registro de preço 007/2025 - CIRAU: 613.333,00

**NECESSIDADE MUNICIPAL/ CARACTERÍSTICAS MÉDIAS DOS
ORÇAMENTOS:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
02	02	UND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 318 GC - 2025	R\$ 730.098,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



22	ESCOVADORA HIDRAULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTESSCARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA LIEP H 1650 NA CORPREDOMINANTE AMARELA ANO DE FABRICAÇÃO 100% NO SUPERIOR PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17400 KG EIGUAL OU MENOR A 19099 KG CABINE RECHADA COMPROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E VÍDEO DE OBJETOS E 05 PNEUS MONTAR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE NO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE MÍNIMO 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO ATENDENDO AOSNORMAS DE EMISSÕES DE GASES E RUÍDEOS TIER III E INIPRODUTIVEMARCA POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIORA 115 HP LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MMCOMPRIMENTO TOTAL EM FÍSICA DE TRANSPORTE IGUAL CATERPILLAROU MAIOR A 6000 MM LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2400 MM3100C	30 UN	R\$730.098,00	R\$21.902.940,00
----	--	-------	---------------	------------------

Mapa de pesquisa de preços média comparivo:

SARANDI TRATORES- LIUGONG CNPJ: 77.266.575/0001-85

Valor: 790.000,00

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-58

Valor: 800.000,00

VIANMAQ CNPJ: 01.631.022/0004-65

Valor: 780.000,00

Valor médio na pesquisa de preços: 790.000,00

Menor valor na pesquisa de preços: 780.000,00

Valor registrado na Ata de registro de preço 007/2025 - CIRAU: 730.098,00



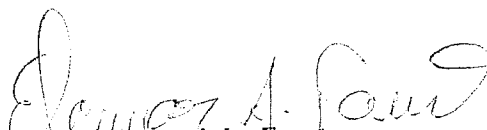
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Há que se fazer uma importante observação, de que todos os preços de empresas do segmento e são maiores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão. Vale salientar que em virtude de questão qualidade e proximidade da assistência mecânica no caso da moto niveladora foi optado por esta marca e modelo de equipamento.

Desta forma, uma vez mantido o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado, resta comprovada a vantajosidade. À Administração Pública Municipal de Nova Esperança do Sudoeste -PR. Assim considerando o Decreto Municipal que regulamenta a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal tem-se pela aquisição das escavadeiras hidráulica na forma e condições aqui aduzidas.

Nova Esperança do Sudoeste em 26 de agosto de 2025.



Elcimar Augustinho Faust

Diretor de Projetos e Convênios

Portaria 61/2025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇU Nº 750 – CENTRO

Nova Esperança do Sudoeste – CEP 85.635-000

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 007/2025

Prezados,

Venho, por meio desta solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, com o objetivo de adquirir o(s) seguinte(s) item(s):

Item	Produto	Marca/ Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, URBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU	CATERPILLAR / 313GC	02	R\$613.333,00	R\$1.226.666,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE	CATERPILLAR / 318GC	02	R\$730.098,00	R\$1.460.196,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN				
VALOR TOTAL				R\$2.686.862,00

Ressaltamos o nosso interesse em aderir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços mencionada, e garantimos a observância de todas as normas e obrigações estipuladas no edital do referido pregão.

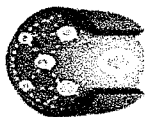
Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.08.21
11:05:07 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
Município de Nova Esperança do Sudoeste

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**AUTORIZAÇÃO DE ADESAO Nº 0533/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**Solicitante:** Município de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Endereço: Av. Iguaçu, 750 – Nova Esperança do Sudoeste – PR- Cep: 85635-000

Telefone: (46) 3546-1144

E-mail: elcimar.faust@gmail.com

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

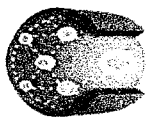
EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90240-111 FONE: 0800 000 3703/ 41 3351-5522. WATTS: (41) 99923-9810 E-MAIL: evertonf@forzajmalucelli.com.br	RAFAEL MALUCELLI LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI	nº 031.712.769-17 nº 792.301.729-87	001 e 002

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 313GC	02UN	R\$ 613.333,00	R\$ 1.226.666,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE	CATERPILLAR / 318GC	02 UN	R\$ 730.098,00	R\$ 1.460.196,00

RUA NARCISUAL FLOREANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.888/0001-69 – FONE (54) 3512-0400 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
--	--	--	--	--

TOTAL GERAL R\$ 2.686.862,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

**PAULO SERGIO
BATTISTI:5393
5730063**

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:53935730
063

Erechim/RS, 01 de setembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 300/2025

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de agosto de 2025.

A PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0012-38

Assunto: Solicitação de interesse em disponibilizar caminhões da Ata de Registro de Preços da CIRAU

Ao cumprimenta-lo cordialmente, viemos por meio deste ofício, manifestar o interesse em adquirir caminhões da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2025, da CIRAU, em que esta empresa é vencedora, conforme segue:

Item: 01
Quantidade: 02
Valor da aquisição: R\$ 1.226.666,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Item: 02
Quantidade: 02
Valor da aquisição: R\$ 1.460.196,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais).
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos á disposição para eventuais complementações.

Atenciosamente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.08.25
10:12:12 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



À

Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Aceite da Ata nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através de seu representante, na qualidade de Gerente, **Luciano Franceschi Faveri**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2081099026, inscrito no CPF sob nº 009.333.820-14, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 007/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2	CATERPILLAR/318GC	02	R\$ 730.098,00

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 22/08/2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

76.527.951/0001-85

DECLARANTE

LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

009.333.820-14

Gerente

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

Data: 22/08/2025 08:56:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



À

Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Aceite da Ata nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através de seu representante, na qualidade de Gerente, **Luciano Franceschi Faveri**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2081099026, inscrito no CPF sob nº 009.333.820-14, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 007/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1	CATERPILLAR/313GC	02	R\$ 613.333,00

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 22/08/2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

76.527.951/0001-85

DECLARANTE

LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

009.333.820-14

Gerente

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

Data: 22/08/2025 08:50:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Curitiba, 07 de julho de 2025

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social:	Paraná Equipamentos S.A.	Telefone(s):	4
CNPJ:	76.527.951/0012-38	I.E.:	535.454.689.116
Endereço:	RUA GUERINO LUBIANI, 630	CEP:	13.420-823
Cidade/UF:	PIRACICABA - SP	Fone:	48. 99111-9318
FAX:	Faveri_luciano@pesa.com.br		
Banco	Banco Itaú	Ag:	3833 c/c: 24614-7

 @pesacat

 /pesacat

 pesa.com.br

MINAS - Betim: 31 3595 0404 - SÃO PAULO - Piracicaba: 19 3414 2861 - PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Maringá: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 4377 - Jaguariúva: 43 3535 8250 - SANTA CATARINA
Chapaco: 49 3313 1400 - Joinville: 47 2101 0777 - Lages: 49 3221 4100 - Itajaí: 47 3346 4757 - São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL - Passo Fundo: 54 3327 4511 - Nova Santa Rita: 51 2125 5355.



1 PREÇO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	31	UNID	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILAR 313GC	613.333,00	19.013.323,00

@pesacat

/pesacat

pesa.com.br

MINAS Betim: 31 3595 0404 · SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 · PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 · Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 · Londrina: 43 2101 6000 · Maringá: 44 3365 3000 · Telêmaco Borba: 42 3272 4377 · Jaguariá: 43 3535 8250 · SANTA CATARINA
Chapécó: 49 3313 1400 · Joinville: 47 2101 0777 · Lages: 49 3221 4100 · Itajaí: 47 3346 4757 · São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 · Nova Santa Rita: 51 2125 5355.



02	30	UNID	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILAR 318GC	730.098,00	21.902.940,00
03	25	UNID	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CATERPILAR 320GC	763.000,00	19.075.000,00

@pesacat

/pesacat

pesa.com.br

MINAS: Belim: 31 3595 0404 · SÃO PAULO: Piracicaba: 19 3414 2861 · PARANÁ: Curitiba: 41 2103 2211 · Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 · Londrina: 43 2101 6000 · Maringá: 44 3366 3000 · Telêmaco Borba: 42 3272 4377 · Jaguariúva: 43 3535 8250 · SANTA CATARINA
Chapécó: 49 3313 1400 · Joinville: 47 2101 0777 · Lages: 49 3221 4100 · Itajaí: 47 3346 4757 · São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL: Passo Fundo: 54 3327 4611 · Nova Santa Rita: 51 2125 5355.



@pesacat

@pesacat



2- CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 5 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital, estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa com exclusividade do Fabricante Caterpillar. Possuímos excelente estoque de peças genuínas de reposição e equipe de mecânicos e de engenheiros mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial, realizadas pela nossa filial situada a Rodovia BR - 386, 3960, Floresta, CEP 92480-000, Nova Santa Rita / RS, assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo fiel cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no edital.



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 · SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 · PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 · Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 · Londrina: 43 2101 6000 · Maringá: 44 3366 3000 · Telêmaco Borba: 42 3272 4377 · Jaguariúva: 43 3535 8250 · SANTA CATARINA
Chapécó: 49 3313 1400 · Joinville: 47 2101 0777 · Lages: 49 3221 4100 · Itajaí: 47 3346 4757 · São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 · Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

PESA

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**76.527.951/0001-85****ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO****041.785.759-45****Gerente Jurídica** pesa.com.br [@pesacat](https://www.instagram.com/pesacat) [@pesacat](https://www.facebook.com/pesacat)

MINAS Betim: 31 3596 0404 · SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 · PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 · Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cassavel: 45 2101 2500 · Londrina: 43 2101 6000 · Maringá: 44 3366 3000 · Telêmaco Borba: 42 3272 4377 · Jaguariúva: 43 3535 8250 · SANTA CATARINA
Chapaco: 49 3313 1400 · Joinville: 47 2101 0777 · Lages: 49 3221 4100 · Itajaí: 47 3346 4757 · São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 · Nova Santa Rita: 51 2125 5355.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinatura gerado em 07/07/2025 às 17:30:44 (GMT -3:00)

CIRAU 03-2025 - PROPOSTA II..

Assinaturas (1)

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. (proponente)

Histórico completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Avenida Iguaçu, 750 - Centro
CEP 85.635-000 - Telefone: (46) 3546-1144**

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 13.000kg A 14.000kg.

- 1- KOMATSU DO BRASIL LTDA
2- SARANDI TRATORES LTDA
3- PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	KOMATSU	SARANDI	PESACAT	Média	Qtd.	Total em R\$
Escavadeira Hidráulica 13.000kg a 14.000kg	650.000,00	690.000,00	680.000,00	673.333,33	2	1.346.666,67
						1.346.666,67

Lote 2 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17.400kg A 18.100kg

- 1- KOMATSU DO BRASIL LTDA
2- SARANDI TRATORES LTDA
3- PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	KOMATSU	SARANDI	PESACAT	Média	Qtd.	Total em R\$
Escavadeira Hidráulica 17.400kg a 18.100kg	780.000,00	790.000,00	800.000,00	790.000,00	2	1.580.000,00
						1.580.000,00

VALOR TOTAL	2.926.666,67
-------------	--------------

Nova Esperança do Sudoeste, terça-feira, 26 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2025.08.26
09:34:48 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Ata de Registro de Preços nº:007/2025

Pregão nº: 003/2025

Órgão/Entidade Gerenciadora: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Objeto a ser contratado: 2 Escavadeiras hidráulicas tipo 1 (Caterpillar 313GC),
e 2 escavadeiras hidráulicas tipo 2 (Caterpillar 318GC).

DECLARAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime da Silva Stang, CPF nº 95.589.289/0001-32, **DECLARA** para os devidos fins que os recursos disponibilizados serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do objeto previsto na ata, e de que está ciente que deverá utilizar recursos próprios caso haja necessidade de complementação de valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades e obrigações que dela decorrem.

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA

STANG:7182463490

0

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2025.09.01 11:10:50

-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

Proposta nº 25136403



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Nome Fantasia: 0156612

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Comercial: 46 3546 1144

AV IGUACU 750 CENTRO - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, PR 85635-000 Brasil

Código do Cliente: 0156612

Descrição

Escavadeira Hidráulica de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 313GC.
Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C3.6,
Stage IIIA com potência líquida de 94,7 HP até 100 HP, atende aos padrões de emissões
MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Trem de Força conta com o motor C3.6 Tier 3, a diesel.

O material rodante é composto por corrente da esteira lubrificada com graxa.

Sistema Hidráulico inclui uma válvula de controle principal eletrônica, bomba principal eletrônica do tipo simples, e duas velocidades de deslocamento automatizadas, além de um filtro hidráulico tipo elemento filtrante.

Na parte elétrica, a máquina possui uma bateria livre de manutenção, chave geral elétrica centralizada e Cat Product Link.

O sistema de segurança da máquina é equipado com uma alavanca para neutralizar ou acionar todo o sistema hidráulico, interruptor de emergência para desligamento do motor com acesso ao nível do solo, buzina de alerta e sinalização.

Além disso, outros equipamentos incluem pontos de amostragem de óleo hidráulico, óleo do motor, líquido arrefecedor e combustível ao nível do solo, e uma tela do radiador.

- Injeção eletrônica;
- Controle automático do motor;
- Seletor de potência;
- Filtro Separador d'água com indicador de nível;
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas;
- Linha para martelo: com válvula de controle principal com controle de ferramenta - 1 via;
- Circuito hidráulico para martelo;
- Joystick com 1 Botão de acionamento;
- Sistema hidráulico sensível à carga e fluxo variável;
- Radiador de óleo hidráulico;

- Controles tipo joystick ajustável;
- Assento ajustável com suspensão;
- Cabine fechada com ar condicionado;
- Cabine com vidros temperados;
- Câmera de ré;
- Lança de 4,65 metros;
- Braço de 2,50 metros;
- Caçamba de 0,53 m³;
- Sapata de 770 mm;
- Peso operacional de 13.000kg;

*Classificação Fiscal: 84295219

Descrição Resumida

313GC#10 - CAB / AR / 770MM / 2.5M / 4.65M / 0.53M3 / LINHA MARTELO

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

01 - Unidade R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R\$: 680.000,00**

☐ () Saldo PESACARD: **R\$**

☐ () Saldo BOLETO PESA: **R\$**

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**

☐ () Saldo OUTRO: **R\$**

Produto: 313GC#10

Valor Unitário: R\$ 680.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 680.000,00

Código: 30503070

Valor Total: R\$ 680.000,00

Frete:

☐ () Cliente retira em:

☐ () Vendedora entrega em: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Por conta do(a):

☐ () Cliente (FOB)

☐ () Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

☐ () Sim, está incluso

☒ (X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo

acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br



Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 25/08/2025 08:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 21 de agosto de 2025.

PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

Cliente MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
Endereço AV. IGUACU, 750 - CENTRO
CNPJ 95589289000132

Cidade NOVA ESPERANCA DO SU
Insc estadual ISENT0

Prezados Senhores: Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da Komatsu, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Escavadeira Hidráulica, nova, de fabricação nacional, marca KOMATSU, modelo PC 130-10M0.

Equipada com motor CUMMINS / KOMATSU SAA4D95LE-5, de 4 tempos, 4 cilindros, turboalimentado, com pós resfriador, potência de 97,3HP/2200 RPM, sistema hidráulico inteligente tipo "HYDRAUMIND" de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão, painel monitor colorido com 5 modos de operação, cabine completa sobre amortecedores hidráulicos com proteção total tipo ROPS, fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado automático. Equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 4600 mm, braço de 2.500mm, caçamba de 0,60 m³, sapatas de garra tripla de 600 mm, equipada com monitoramento via satélite através do KOMTRAX. Peso operacional de 13.020 kg.

Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações.

Link Catálogo

ISO 9000: Registro no BNDES/FINAME com Classificação Fiscal Especial de Equipamentos – CEE desde 26.10.95

CÓDIGO DE CADASTRO FINAME: 3985610 **POSICÃO FISCAL:** 84.29.52.19

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 650.000,00 #NOME?

QUANTIDADE: 1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À definir

FATURAMENTO: VIANMAQ Equipamentos Ltda.
Rua Arquitetura, nº 47 – Bairro Universitário
CEP 85.819-230 Cascavel – PR.
CNPJ: 01.631.022/0004-65 Inscrição Estadual: 907.99664-68

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

LOCAL DE ENTREGA: Pátio da prefeitura

DECLARAÇÃO CIRCULAR FINAME 002/95:

Na qualidade de fabricante KOMATSU DO BRASIL LTDA., para todo o território nacional, assumimos o compromisso de permitir a FINAME, diretamente ou através de seus agentes financeiros, o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados. Declaramos ainda que, estamos cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este fabricante.

GARANTIA:

O fabricante, KOMATSU DO BRASIL LTDA., garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias

OBSERVAÇÕES:

Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento.

Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

FABRICANTE: **KOMATSU DO BRASIL LTDA.**
Rodovia Índio Tibiriçá, 2000
CEP 08655-000 Suzano – SP
CNPJ: 44.410.199/0001-00 Inscrição Estadual: 671.014.981.114

Atenciosamente,

De Acordo:



VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROPOSTA COMERCIAL

SARANDI TRATORES – LIUGONG

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

A Sarandi tratores Empresa com mais de 46 anos de experiência no mercado de construção, representante exclusiva da marca LIUGONG no Paraná e São Paulo, tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento **ESCAVADEIRA 915E**

À

Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CNPJ 95,589,289/0001-32

Rua AV. IGUAÇU ,750. Centro.

CEP: 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/Pr

Valor R\$:690.000,00

Descrição	Modelo	Unitário	Total
ESCAVADEIRA , MARCA LIUGONG ,MODELO 915E, CABINADA COM AR-CONDICIONADO	915E	R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR

Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijucu Preto, Jundiaí - SP

Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Relevo Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br



FONE: (44) 3224-3033

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.260.875/0001-65
IE: 70109038-04

LIUGONG



Motor

Potência Nominal

Potência Líquida

Profundidade Máxima de Escavação

Capacidade Padrão da Caçamba

Peso Operacional

Cummins QSF3

86 kW (117 hp) @ 2.200 rpm

80,2 kW (109 hp) @ 2.200 rpm

5.500 mm

0,73 m³

13.800 kg

915E ESCAVADEIRA

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17288 - Cascavel - PR

Filial Jundiaí: Rodovia Anhangüera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijucu Preto, Jundiaí - SP

Filial Ribeirão: Via Anhangüera, Km 267, Setor Leste - Recreio Anhangüera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

FONE: (44) 3224-3033

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.260.575/0001-85
IE: 70109638-04

915E ESPECIFICAÇÕES >>>

MOTOR

Regulamento de Emissão	Tier IIIA
Fabricante	Cummins
Modelo	QSF3
Potência Nominal	80 kW (117 hp) @ 2.200 rpm
Potência Líquida	80 kW (109 hp) @ 2.200 rpm
Pico de Torque	470 Nm @ 1.100-1.300 rpm
Número de Cilindros	4
Cilindrada	3,76 L

MATERIAL ROBANTE

Número de Sapatas por Lado	42
Número de Roletes Superiores por Lado	2
Número de Roletes Inferiores por Lado	2
Largura da Sapata	600 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão Total de Bombas Principais	2x132 L/min
Pressão de Ativo do Sistema	34,3 MPa
Pressão de Ativo do Power Boost	37 MPa

SISTEMA DE GIRO

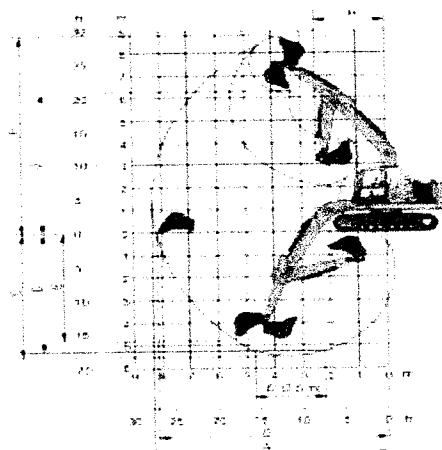
Velocidade de Giro	12,94 rpm
--------------------	-----------

LANÇA E BRAÇO

Comprimento da Lança	4.600 mm
Comprimento do Braço	2.500 mm

CAÇAMBA

Capacidade Coroadada da Caçamba Padrão	0,73 m³
Variação da Caçamba	0,6-0,73 m³



ALCANCES DE TRABALHO

A Max. Alcance de Escavação	8.000 mm
B Max. Alcance de Escavação no Solo	8.170 mm
C Max. Profundidade de Escavação	5.470 mm
D Max. Profundidade de Escavação com Base fixada (2.5m)	5.550 mm
E Max. Profundidade de Escavação Vertical	4.770 mm
F Max. Altura de Corte	9.760 mm
G Max. Altura de Descarga	6.310 mm
H Raio Mín. de Giro Diâmetro	2.470 mm
Força de Desagregação Max. Caçamba ISO	95,9 kN
Força de Desagregação Max. do Braço ISO	70 kN
Capacidade	1.354 mm
Peso Operacional (variação)	13.800-14.300 kg

TRANSMISSÃO

Velocidade Máxima de Deslocamento	5,1 km/h
Força de Tração na Bateria	122 kN

CAPACIDADES DE SERVIÇO

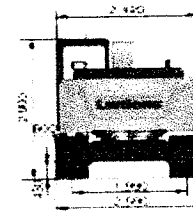
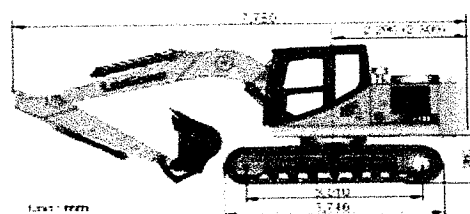
Tanque de Combustível	250 L
Óleo do Motor	12 L
Sistema de Refrigeração do Motor	21 L
Reservatório Hidráulico	160 L
Sistema Hidráulico Total	200 L

OUTROS

Altura Livre do Solo	430 mm
Sistema Elétrico	24 v
Caçamba com Dentes com 1290 mm	
Caçamba Fechada com Ar Condicionado	

OPCIONAIS

Sistema de Telemetria	
Caçamba Certificada FOPS (ISO 3449) e ROPS (ISO 3471)	
Largura da Sapata de 700mm	



1. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandí - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR

Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijuaço Preto, Jundiaí - SP

Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

FONE: (44) 3224-3033

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.268.575/0001-85
IE: 70109638-04

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS FRETE CIF. PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO

3. VALIDADE DE PROPOSTA

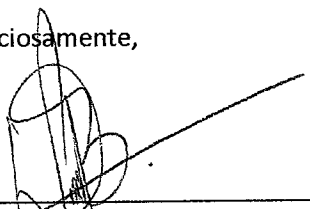
60 dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar.

SARANDI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Atenciosamente,


Wagner João Bataglia
Gerente Comercial
wagner@saranditratores.com.br
44 991796018

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR
Sarandi tratores LTDA
CNPJ 77.266.575/0001-85

Proposta nº 25136381



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Nome Fantasia: 0156612

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Comercial: 46 3546 1144

AV IGUACU 750 CENTRO - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, PR 85635-000 Brasil

Código do Cliente: 0156612

Descrição

Escavadeira Hidráulica de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 318GC.

Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C3.6,

Stage IIIA com potência líquida de 111 HP e potência bruta de 121 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Trem de Força possui motor C3.6 Tier 3 - Diesel 318GC e ajuste de energia.

Material Rodante contém corrente da esteira lubrificada com graxa.

Sistema Hidráulico é equipado com bomba principal eletrônica do tipo simples, duas velocidades de deslocamento automáticas e filtro hidráulico tipo elemento filtrante.

A Parte Elétrica inclui bateria livre de manutenção, chave geral elétrica centralizada e Cat - Product Link.

O Sistema de Segurança da Máquina possui uma alavanca para neutralizar/acionar todo o sistema hidráulico, interruptor de emergência para desligamento do motor com acesso ao nível do solo e buzina de alerta e sinalização.

Demais itens de conforto como pontos de amostragem de óleo hidráulico, óleo do motor, líquido arrefecedor e combustível ao nível do solo, além da tela do radiador estão presentes em nossa máquina.

- Injeção eletrônica;
- Controle automático do motor;
- Seletor de potência;
- Separador de água com indicador de nível;
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas;
- Pacote hidráulico com fatia de espera;
- Sistema hidráulico sensível à carga e fluxo variável;
- Radiador de óleo hidráulico;
- Controles tipo joystick ajustável;
- Ventilação positiva com filtragem;

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Farol na lança de alcance;
- Cabine com vidros temperados;
- Cabine ROPS;
- Assento ajustável com suspensão mecânica;
- Câmera de ré;
- Radio com Bluetooth;
- Controle do motor do tipo 'pressione para dar partida', sem uso de chave;
- Iluminação em LED;
- Sapatas de 700 mm;
- Lança de 5.100 mm;
- Braço de 2.600 mm reforçados;
- Caçamba de aplicação severa com capacidade de 0,91 m³;
- Comprimento da esteira: 3.970 mm;
- Peso operacional: 17.600 kg;

*Código de Finame:

*Classificação Fiscal: 84295219

Descrição Resumida

318GC#10 - CAB ROPS / 700MM / 2.6M HD / 5.1M HD / 0.91M3 / CAMERA RÉ

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

01 - Unidade R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R\$: 800.000,00**

☐ () Saldo PESACARD: **R\$**

☐ () Saldo BOLETO PESA: **R\$**

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**

☐ () Saldo OUTRO: **R\$**

Produto: 318GC#10

Valor Unitário: R\$ 800.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 800.000,00

Código: 30525448

Valor Total: R\$ 800.000,00

Frete:

☐ () Cliente retira em:

☐ () Vendedora entrega em: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Por conta do(a):

☐ () Cliente (FOB)

☐ () Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

☐ () Sim, está incluso

☒ (X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br



Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 25/08/2025 08:43:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 21 de agosto de 2025.

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1333 - Santa Maria: 55 3311 8732

Cliente MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
Endereço AV. IGUACU, 750 - CENTRO
CNPJ 95589289000132

Cidade NOVA ESPERANCA DO SU
Insc estadual ISENT0

Prezados Senhores: Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da Komatsu, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Escavadeira Hidráulica, nova, de fabricação nacional, marca KOMATSU, modelo PC 160LC-8.

Equipada com motor CUMMINS/KOMATSU SAA4D107E-1, de 4 tempos, 4 cilindros, turboalimentado, com potência de 115HP/2200 RPM, sistema hidráulico inteligente tipo "HYDRAUMIND", de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão, painel monitor colorido, com 5 modos de operação, cabine completa sobre amortecedores hidráulicos com proteção total tipo ROPS, fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado automático, equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 5.150 mm, braço de 2.250 mm, caçamba de 0,8 m³, sapatas de garra tripla de 700 mm. KOMTRAX – Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento, peso operacional de 17.400 kg.

Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações.

Link Catálogo

ISO 9000: Registro no BNDES/FINAME com Classificação Fiscal Especial de Equipamentos – CEE desde 26.10.95

CÓDIGO DE CADASTRO FINAME:

4106613

POSIÇÃO FISCAL: 84.29.52.19

PREÇO UNITÁRIO:

R\$

780.000,00 #NOME?

QUANTIDADE:

1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À definir

FATURAMENTO:

VIANMAQ Equipamentos Ltda.

Rua Arquitetura, nº 47 – Bairro Universitário

CEP 85.819-230 Cascavel – PR.

CNPJ: 01.631.022/0004-65 Inscrição Estadual: 907.99664-68

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

LOCAL DE ENTREGA: Pátio da prefeitura

DECLARAÇÃO CIRCULAR FINAME 002/95:

Na qualidade de fabricante KOMATSU DO BRASIL LTDA., para todo o território nacional, assumimos o compromisso de permitir a FINAME, diretamente ou através de seus agentes financeiros, o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados. Declaramos ainda que, estamos cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este fabricante.

GARANTIA:

O fabricante, KOMATSU DO BRASIL LTDA., garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias

OBSERVAÇÕES:

Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento. Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

FABRICANTE:

KOMATSU DO BRASIL LTDA.

Rodovia Índio Tibiriçá, 2000

CEP 08655-000 Suzano – SP

CNPJ: 44.410.199/0001-00 Inscrição Estadual: 671.014.981.114

Atenciosamente,

De Acordo:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

PROPOSTA COMERCIAL**SARANDI TRATORES – LIUGONG**

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

A Sarandi tratores Empresa com mais de 46 anos de experiência no mercado de construção, representante exclusiva da marca LIUGONG no Paraná e São Paulo, tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento **ESCAVADEIRA 918F**

À

Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CNPJ 95,589,289/0001-32

Rua AV. IGUAÇU ,750. Centro.

CEP: 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/Pr

Valor R\$:790.000,00

Descrição	Modelo	Unitário	Total
ESCAVADEIRA , MARCA LIUGONG ,MODELO 918F, CABINADA COM AR-CONDICIONADO	918F	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR

Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijuco Preto, Jundiaí - SP

Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Sotor Leste - Rodoio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

FONE: (44) 3224-3033

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

IE: 70109638-04

LIUGONG



Motor	QSF4.5
Potência Bruta	108 kW (145 hp / 147 ps) @2.200 rpm
Potência Líquida	102 kW (137 hp / 139 ps) @2.200 rpm
Profundidade Máxima de Escavação	5.930 mm
Capacidade da Caçamba	0.9 m ³
Peso Operacional	18.100kg

918F

ESCAVADEIRA

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR

Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijucu Preto, Jundiaí - SP

Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

FONE: (44) 3224-3033

SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.206.575/0001-85
IE: 70109638-04

918F ESPECIFICAÇÕES >>>

PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Peso Operacional	15.100 kg
Capacidade Operacional da Capota/Pá	0,9 m³
Velocidade Máxima de Deslocamento	5,5 km/h
Velocidade de Giro	11,1 rpm
Força de Tracção Bruta	175 kN
Força de Compressão da Capota (ISO)	1.115.125 kN
Força de Compressão do Braço (ISO)	1.88.095 kN
Força de Tracção	

MOTOR

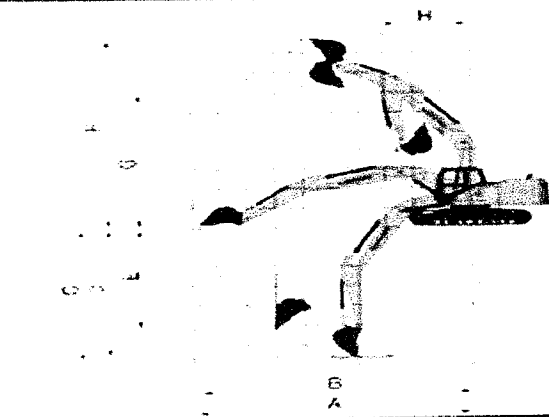
Nome do Modelo	Taishan
Modelo	Q364 E
Potência Bruta	108 kW (148 hp) / 1.47 ps / 2.200 rpm
Potência Líquida	102 kW (137 hp) / 139 ps / 2.200 rpm
Torque Máximo	690 Nm (508 lb-ft) / 2.200 rpm
Número de Cilindros	4
Cilindrada	4.5 L
Alimentação	Turboalimentado, Intercooler 4x30

MATERIALS DOBENTE

Comprimento da Escavadeira	6.000 mm
Número da Escavadeira - Cada Lado	44
Número das Rodas Superiores - Cada Lado	2
Número das Rodas Inferiores - Cada Lado	2

DIMENSÕES

A - Comprimento para Transporte	8.750 mm
B - Altura de Transporte	2.920 mm
C - Base	1.900 mm
D - Largura do Material Retido	2.500 mm
E - Comprimento da Capota	1.170 mm
F - Comprimento da Escavadeira	3.560 mm
G - Largura Total da Escavadeira Superior	2.490 mm
H - Largura Total da Escavadeira	2.550 mm
I - Largura Total da Escavadeira	1.215 mm
J - Altura Total da Cabine	2.385 mm
K - Largura Total da Cabine	470 mm
L - Largura da Escavadeira	6.000 mm



Faixa de Trabalho

Comprimento da Linha	3.200 mm
Comprimento do Cabo	2.600 mm
A - Alcance Máximo de Escavadeira	9.000 mm
B - Alcance Máximo de Escavadeira no Solo	8.840 mm
C - Profundidade Máxima de Escavadeira	6.000 mm
D - Profundidade Máx. Escavadeira Nível 2.5m (8")	5.500 mm
E - Profundidade Máx. Escavadeira Pareda Vertical	4.740 mm
F - Altura Máxima do Cabo	8.600 mm
G - Altura Máxima da Escavadeira	5.300 mm
H - Raio de Giro Frontal Mínimo	3.540 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Potência Total - 24.500 Watts Potência	340 CV
Pressão do Alívio Principal	34.3 MPa

CAPACIDADES

Tanque de Combustível	470 L
Cilindro de Água	14 L
Sistema de Arrefecimento	24 L
Reservatório Hidráulico	500 L
Sistema Hidráulico Total	1.800 L

ESTRUTURA PADRÃO

Cabine Fechada com Ar Condicionado	
Alcova Superior de Descanso	
Assento Ergonômico com Apoio de Apoio do Braço	
Cinto de Segurança	

OPCIONAL

Cabine Fechada com Ar Condicionado	
------------------------------------	--

1. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS FRETE CIF. PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR
 Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR
 Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijucão Preto, Jundiaí - SP
 Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Roteiro Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

PHONE: (44) 3224-3033

3. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar.

SARANDI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Atenciosamente,



Wagner João Bataglia

Gerente Comercial

wagner@saranditratores.com.br

44 991796018

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.112-000
SARANDI - PR
Saranditratores LTDA
CNPJ 77.266.575/0001-85



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**



**DECRETO Nº. 23/2025
18.03.2025**

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
Dados: 2025.03.18
16:54:48 -03'00'

4900

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DE ATA** em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 06/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.492.141/0020-58, COM SEDE NA RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90240-111 FONE: 0800 000 3703/ 41 3351-5522. WATTS: (41) 99923-9810 E-MAIL: contato@forzajmalucelli.com.br, evertonf@forzajmalucelli.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR RAFAEL MALUCELLI, PORTADOR DO CPF/MF nº 031.712.769-17, RG 4.446.765-8 SSP/PR. E LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, PORTADOR DO CPF/MF nº 792.301.729-87, RG 4.480.922.2 SSP/PR

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE 6 CILINDROS; TURBOALIMENTADO; ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III /MAR-I; DE POTÊNCIA BRUTA DE 158,5 HP; LARGURA DA SAPATA DE 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) DE 2.480 MM, LARGURA DE 2.000 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.110 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9.410 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE 6.590 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE A 1,3 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 410 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CASE / CNH INDUSTRIAL / CX220C S2	26 UN	R\$ 760.000,00	R\$ 20.017.400,00



2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI- EPP, CNPJ **14.767.899/0001-87**, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, VENÂNCIO AIRES - RS CEP: 95.800-000 (51) 98414-1127 E-MAIL: faturamento@graimpex.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **RENE LUÍS HECK**, PORTADOR DO RG: 2030698043 CPF: 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 8 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO XE225BR NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 22.500 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS). MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 181 HP, LARGURA DA SAPATA 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9.620 MM, LARGURA IGUAL 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6.680 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9.640 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.780 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 400 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA / XE225BR	25UN	R\$ 709.000,00	R\$ 17.725.000,00

3 - EMPRESA: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ **04.166.333/0002-27**, COM SEDE NA RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, Nº 429, SALA ADM. BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAÍ /SC CEP: 88.316-701 FONE: 51 3061.2221 WHATSAPP: (51) 99548-3203 E-Mail: admcomercial@priorigrupo.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO**, PORTADOR DO CPF: 624.931.400-87 RG: 1049752254.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL A 18.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS). MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (Power Co.,Ltd (LiuGong e Cummins joint venture /empreendimento conjunto), DE 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL A 8.750 MM, LARGURA IGUAL A 2.590 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 5.930 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 9.020 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL A 6.390 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL A 0,90 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LIUGONG / 918F	28UN	R\$ 583.600,00	R\$ 16.340.800,00



4 - EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0012-38, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 51 2125-5368 /51 99355-7105 E-MAIL: faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, PORTADORA DO CPF: 041.785.759-45 RG: 81520020

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 313GC	31UN	R\$ 613.333,00	R\$ 19.013.323,00
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 318GC	30 UN	R\$ 730.698,00	R\$ 21.902.940,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS	CATERPILLAR / 320GC	25 UN	R\$ 763.000,00	R\$ 19.075.000,00



(ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

5 - EMPRESA: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, COM SEDE NA RODVIA BR 101 S/N KM 279, CEP 88.780-000, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC TELEFONE: 43-999017923 /048 3356-5300 EMAIL: licit@viemaq.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR CARLOS AUGUSTO VIEIRA, PORTADOR DO CPF: 678.424.619-53 RG: 2001042

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
005	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 14.000 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 99,2 HP, LARGURA DA SAPATA 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 7.880 MM, LARGURA 2.490 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5542 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 8343 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6160 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,67 M ³ , CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LONKING CDM 6150	25 UN	R\$ 510.500,00	R\$ 12.762.500,00
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 7 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 21.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 172 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9718 MM, LARGURA 2.800 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 6150 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9468 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.630 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL 1,0 M ³ , CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380LITROS, ALARME SONORO	LONKING CDM 6205	25 UN	R\$ 634.500,00	R\$ 15.862.500,00



DE DESLOCAMENTO, AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
---	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 142.699.463,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - *A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIOPresidente da Reunião**MAURILIO MULLER**Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Anexo I
Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os elege, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB Nº 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0012-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESA SERVICES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R GUERINO LUBIANI	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.420-823	BAIRRO/DISTRITO DOIS CORREGOS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2421
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:47 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **EC58.B638.6727.71E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0012-38
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: R GUERINO LUBIANI 630 / DOIS CORREGOS / PIRACICABA / SP / 13420-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

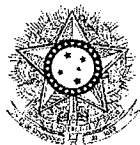
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201540514642639

Informação obtida em 14/11/2025 08:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Certidão nº: 48365940/2025

Expedição: 20/08/2025, às 15:41:17

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 76.527.951

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74034182

Data e hora da emissão 21/10/2025 11:24:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 0083967192****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**Inscrição Estadual:** 535.454.689.116**CNPJ:** 76.527.951/0012-38**Situação Cadastral:** Ativa

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ICMS AUTUAÇÃO

CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.

Finalidade: Licitação**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA**Data:** 26/09/2025**Responsável pela emissão:** Caio Eduardo de Pereira Orsolini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 26/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 29/09/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083967192** e o código CRC **3DD43AFC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOSNÚMERO: **41710/2025**CHAVE: **81f70c87****INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE****NOME/RAZÃO SOCIAL:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**CEP:** 13422-190**LOGRADOURO:** RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000**COMPLEMENTO:** SALA 05**INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:**

614964 / ATIVO

CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38**BAIRRO:** UNILESTE

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **42067/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

VALIDADE:Esta certidão é válida até **18/11/2025**.

PIRACICABA - SP, 20 DE AGOSTO DE 2025



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2369979426

NOME
MARCELO CARVALHO GRADE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3314022-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
635.438.269-72 10/03/1967

FRACÇÃO
TARCISIO CARVALHO
GRADE
LUIZA FREGONEZI GRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E E

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03292431206 15/03/2027 12/04/1985

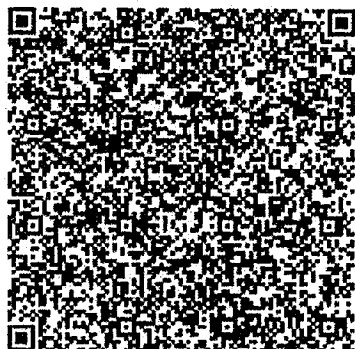
OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2369979426

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 15/03/2022

ASSINATURA DO EMPREGADOR
25440434036
PR921335343

PARANÁ





Fernanda Moraes <nanda.moraes@gmail.com>

Autorização da Homologação do Processo Licitatório

1 mensagem

Portal <desen@paranacidade.org.br>

13 de novembro de 2025 às 14:22

Para: nanda.moraes@gmail.com, tiago_1701@hotmail.com, liliangiseli@hotmail.com, elcimar.faust@gmail.com



PARANACIDADE

**Portal dos Municípios****Autorização da Homologação do Processo Licitatório**

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 66, foi definida para 28/10/2025.

Município	Nova Esperança do Sudoeste
Prioridade N°	68
Componente da Prioridade	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Projeto N°	66
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	28/10/2025

Clique aqui e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

Para saber mais informações sobre o processo de homologação, consulte o site do Portal dos Municípios através do formulário específico.

Serviço Social - Curitiba e PARANACIDADE

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, 3º andar, Ahú | Curitiba | Paraná

(41) 3390-0000 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de novembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **Autorizo** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 264/2025

Processo licitatório nº 183/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025

Ementa: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2025, tendo por objeto a aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. Acompanha o processo a solicitação, Termo de referência, comunicação interna ao referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), Autorização de abertura de processo licitatório e Edital.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei 4.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- É o que nos parece, salvo melhor juízo.

No caso em tela, o procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 62, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado;
- e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador - que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos - e a empresa fornecedora/prestadora - que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 23/2025, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 3º O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;
- V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, para a aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaense, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de novembro de 2025.

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOLLO:00832673951
Dados: 2025.11.26
08:56:28 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica MUNICIPAL
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025, a autorização emitida pelo PARANACIDADE do dia 28 de outubro de 2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR TOTAL: R\$ 2.686.862,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025, a autorização emitida pelo PARANACIDADE do dia 28 de outubro de 2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR TOTAL: R\$ 2.686.862,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025, a autorização emitida pelo PARANACIDADE do dia 28 de outubro de 2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 04 (quatro) escavadeiras hidráulicas de acordo com o Convênio nº 1200/2025 SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR TOTAL: R\$ 2.686.862,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Ced456577



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 442/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 1: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 313GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.226.666,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

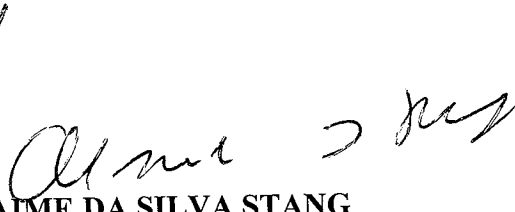
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 443/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 2: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 318GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 442/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 1: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 313GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.226.666,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cont456668

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 443/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 2: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 318GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod456669

de recurso escrito através do e-mail: departamentodeculturaeturismom@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: <https://manfrinopolis.pr.gov.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura de Manfrinópolis - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA DEPARTAMENTO DE CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de

simplicificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.4 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 05/10/2025.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10.5 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.6 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://manfrinopolis.pr.gov.br/>. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

10.7 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo contato 46 999402440.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Manfrinópolis - PR.

10.8 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

10.9 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção; Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração Étnico-racial.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PROCESSO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. AUTORIZAÇÃO DE ADESAO: nº 0955/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 16/2025 - CONTRATO: Nº 188/2025
CONTRATANTE: Município de Barração/PR. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85. OBJETO: Aquisição de Motoniveladora Nova.
VALOR TOTAL: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 146/2025 para até 28/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento/PR, 17 de novembro de 2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 442/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 1: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 313GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.226.666,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR

Acompanhe AO VIVO as
SESSÕES ORDINÁRIAS
do Legislativo de Bela Vista da Caroba-PR

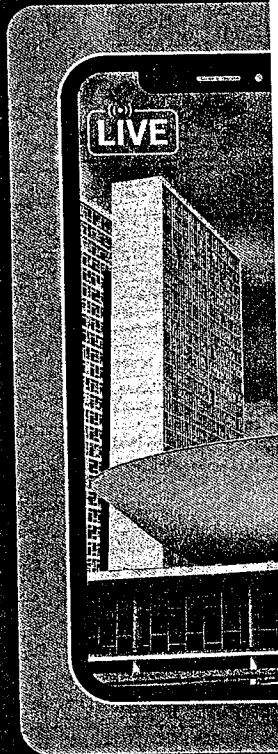
TODA SEGUNDA-FEIRA
A PARTIR DAS 18H

As reuniões são abertas ao público geral, podendo acompanhá-las presencialmente no endereço

Rua Paraíba, nº 1619
Bela Vista da Caroba, PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELA VISTA DA CAROBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
Rua Floriano Francisco Azevedo, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

LEI Nº 65, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:

- I. Professor - 20h;
- II. Professor de Educação Infantil - 30h;
- III. Monitor de Creche - 30h;
- IV. Motorista - 40h;
- V. Mecânico - 40h;
- VI. Auxiliar de Serviços Gerais - A - 40h;
- VII. Auxiliar de Serviços Gerais - B - 40h;
- VIII. Operador de Máquinas - 40h;
- IX. Psicólogo - 30h;
- X. Auxiliar de Consultório Dentário - 40h;
- XI. Fonoaudiólogo - 20h;
- XII. Técnico Administrativo - 40h;
- XIII. Enfermeiro - 40h;
- XIV. Garf - 40h;
- XV. Médico - 40h;
- XVI. Farmacêutico/Bioquímico - 40h;
- XVII. Odontólogo - 40h;
- XVIII. Contador - 40h.

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja necessidade da Secretaria.

§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.

§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.

§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo ou provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 53, de 31 de outubro de 2025.

Salgado Filho, 13 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores e dá outras providências

PROponente: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal nº 51 /2025, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 443/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025**

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JALME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958067-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 2: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 318GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).

PRazo DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA 387/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia os integrantes da Equipe Técnica e Comissão de Coordenação, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME – plano Municipal de Educação do Município de Salgado Filho – Pr e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação do PME – Plano Municipal de Educação, 2015/2025 do Município de Salgado Filho:

I – Equipe Técnica: Paula Joziane Picini, Marise Mikiewicz, Silvana Machado, Bruna Daltro Pavan.

II – Comissão de Coordenação:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Marcia Ruch; Suplente: Paula Joziane Picini;

b) Representante dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kelimara Rech; Suplente: Adriana Boff;

c) Representante dos Conselhos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Katiane Aparecida Rech; Suplente: Rozane Cordeiro Pilger;

d) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Margarete B. Carbonera; Suplente: Fernanda Camargos Pego;

e) Representante dos Conselhos Escolares:

Titular: Cibelli Royer; Suplente: Edinara do Pilar.

Art. 2º A Equipe Técnica será responsável pela:

I – elaboração das Notas Técnicas; II – preenchimento da Ficha de Monitoramento; II – preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME.

Art. 3º A Comissão de Coordenação tem por atribuições:

I – analisar, sistematizar, e aprovar o Relatório de Monitoramento do PME;

II – validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;

III – analisar e sistematizar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - Pr, 13 de novembro de 2025. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR”.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.617,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 18/11/2025, a partir das 08h00min, até o dia 25/11/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FÍSICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento,

Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DEOLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RENOVAÇÃO DA ATA Nº. 44/2024 - ADITIVO Nº. 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR**

Contratada: SILVIA KOERICH - CNPJ: 31.538.821/0001-00, com o valor total de R\$ 184.080,50

Valor Total: 184.080,50

Vigência: Início: 26/11/2025 Término: 26/11/2026

Licitação: Pregão Nº. 49/2024

Recursos: Dotação: 526 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2 . 7 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1000 - Recursos Ordinários Livres

3 - Despesas Correntes

530 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2 . 7 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1000 - Recursos Ordinários Livres

3 - Despesas Correntes

600 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 213 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação

3 - Despesas Correntes

606 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 213 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação

3 - Despesas Correntes

621 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 214 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3 - Despesas Correntes

625 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 214 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação

3 - Despesas Correntes

639 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 215 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

3 - Despesas Correntes

644 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 215 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação

3 - Despesas Correntes

685 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 222 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3 - Despesas Correntes

692 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 222 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

3 - Despesas Correntes

755 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030

1 - Município de Salgado Filho

9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)

3 - Despesas Correntes

924 - 1. 13001 . 27 . 812 . 7 . 221 . 0 . 339039

1 - Município de Salgado Filho

13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

1000 - Recursos Ordinários Livres

3 - Despesas Correntes

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, recarga de gás e limpeza de ar condicionado e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e suas Secretarias

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL

Salgado Filho, 17/11/2025

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 107/2025 - Processo Nº 168/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital. VALOR TOTAL: R\$ 64.620,6875 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/11/2025 às 08h30min do dia 03/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/12/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 14 de novembro de 2025.

RENATO GRASSI - Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 002/2025**

A Comissão Eleitoral constituída pelo Decreto Nº 3388, de 30 de Outubro de 2025 para realizar e coordenar o processo Eleitoral referente à Eleição para Diretor (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, torna público e homologa as inscrições abaixo relacionadas:

a) Candidato (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

*Aline Antunes Correa de Souza – Inscrição 01

b) Candidato (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna

*Sandra Maria Martins da Rocha – Inscrição 01

I- O Candidato(a) que não teve sua inscrição homologada poderá interpor recurso a Secretaria Municipal de Educação assim como na imprensa oficial e site do município (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, conforme o Edital de Inscrição Nº 001/2025.

II- A impugnação de candidato por qualquer eleitor(a) deverá ser protocolada até 02(dois) dias após a homologação das inscrições, junto a Secretaria Municipal de Educação.

III- Demais especificações e procedimentos constam no Edital de Inscrição Nº 01/2025.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de Novembro de 2025.

LEONICE RUFATTO

Presidente da Comissão

Eleitoral

PROTEJA O MEIO AMBIENTE

Uma pequena
atitude pode
salvar o mundo.
Preserve, cuide e
proteja o meio
ambiente!

